

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, a revogação se dá em razão da Lei Federal nº 8.666/93 ter sido revogada no dia 31/12/2023 e não houve tempo hábil para atender na totalidade as recomendações da CONJUR e, que o prazo limite para republicação do edital retificado seguindo as normas da Lei Federal nº 8.666/93, seria até o dia 29/12/2023 conforme o parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.037/2023 publicado no DOE nº 35.377 do dia 26/04/2023.

RESOLVE:

**REVOGAR**, O Processo Licitatório SRP Nº 005/2022, cujo **OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e viabilização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos para os setores agrícolas, pecuários, pesqueiros, aquícolas e serviços correlatos da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e viabilização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, além do fornecimento de material gráfico e serigráfico para os eventos, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei Federal nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Belém/PA, 06 de março de 2024.

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

**Protocolo: 1048029**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME A NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/14

E DECRETO ESTADUAL Nº. 1.835/2017.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VERDE DE BELÉM (AVEBE)

CNPJ N.º 05.021.880/0001-04

ENDEREÇO: R 8 DE MAIO, PASSAGEM TRIANGULO Nº80

CIDADE/ESTADO: ICOARACI/PA, CEP: 66.813-530

OBJETO: FOMENTO AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO PARA PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DO ARARI, NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ.

EMENDA PARLAMENTAR: ADRIANO COELHO

PI: 24EMEN00193

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

INÍCIO: ABRIL DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025

RESUMO DOS INVESTIMENTOS PROPOSTO

SEDAP: R\$: R\$ 2.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 210.000,00 Valor Estimado (não pecuniário)

TOTAL GERAL: R\$2.210.000,00

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA: Considerando os documentos apresentados nos autos do processo sob n.º 2024/206458, em atenção ao termo de fomento, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VERDE DE BELÉM (AVEBE), entidade sem fins lucrativos, onde se tem como objeto o fomento AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO PARA PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DO ARARI, NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ. Esta atividade tem como principal suposto, fomentar produtores rurais e pesqueiros da Região do Arari, no Arquipélago do Marajó, com equipamentos1 de trabalho que possam melhor desenvolver suas atividades diárias. Quando tratamos de atividade agropecuária, incluem-se as ações também de extrativismo, não como atividade central neste projeto, mas como ações complementares das famílias que vivem no campo, principalmente num ambiente que é peculiar como o Arquipélago do Marajó. E para tais transformações, a assistência dos poderes executivos e legislativos são fundamental e indispensável a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VERDE DE BELÉM (AVEBE), possui potencialidade de suas ações, permitindo assim, desempenhar atividades cujo cunho educacional e de desenvolvimento social junto ao público a ser atendido, que inviabiliza a competição com as demais organizações da sociedade civil. Contudo, conforme em atenção ao texto grafado no art. 32 da Lei 13.019/14, o presente extrato deverá ficar disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, para verificação de possíveis impugnações.

BELÉM/PA, 06 DE MARÇO DE 2024

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

SECRETÁRIO DA SEDAP

ORDENADOR DE DESPESA

**Protocolo: 1048484**



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 175 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Governamental de 02/01/2019, DOE nº 33.771 de 02/01/2019, art. 5º, alínea b da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 21 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870 de 04 de outubro de 2013, o teor do artigo 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alte-

rações e regulamentações posteriores, que regulam os procedimentos de fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR a servidora Gleicy Mercês Rocha de Albuquerque – Matrícula: 57213619-1, Técnica em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - Coordenadora de Ação Agrária e Fundiária – CAF/ITERPA para exercer o encargo de FISCAL DE CONTRATO, tendo por obrigação acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2024, firmado entre o Instituto de Terras do Pará-ITERPA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, em consonância com o Instrumento Contratual, Plano de Trabalho e demais documentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas e/ou defeitos, dentre outras atribuições correlatas a esta função, conforme o Cronograma estabelecido.

Art. 2º - FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA a partir da data de assinatura do referido Termo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

**Protocolo: 1048295**

**PORTARIA REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 35.733, DE 05/03/2024. Ref. Protocolo: 1047034.**

**PORTARIA Nº 165, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trairão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a PORTARIA nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançando parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2021/739847, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo de permuta de direitos sobre o Título Definitivo nº 014, representativo do Lote 14, Setor “I”, do Projeto Integrado Trairão, por uma área denominada Fazenda Boa Vista com 171,9685 hectares, localizada na Gleba Ampulheta- Área I, Município Parauapebas, em favor de DEIVE CORREA DA MOTA.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

**Protocolo: 1048462**

**PORTARIA N.º 176, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Cancelar o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo, no Município de Acará, em razão de seu extravio, a fim permitir nova titulação da mesma comunidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 2º, incisos VI e VIII, e o Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o artigo 16 da Lei estadual nº 8.878, de 08 de julho de 2019, publicada no DOE nº 33.915, de 09.07.2019, determina, em seu item I, “que não serão objeto de alienação as áreas de ocupações consolidadas de comunidades extrativistas, agricultores familiares e remanescentes de quilombos, salvo em benefício e prioridade dos próprios”; Considerando o disposto no art. 108, VI, do Decreto nº 1.190, de 25 de novembro de 2020, que autoriza o cancelamento administrativo de títulos de terra por razões de interesse público;

Considerando que o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo adiante descrito extraviou-se nas dependências do ITERPA, no ano de 2018;

Considerando que o beneficiário de tal Título é representante dos moradores da comunidade do Espírito Santo, no Município de Acará, que se autorreconhecem como comunidade remanescente de quilombos;

Considerando a impossibilidade de emissão de segunda via do Título, sendo necessário o seu cancelamento para permitir nova titulação coletiva da comunidade;

Considerando que o Direito Brasileiro somente admite a presunção de domínio a partir do respectivo registro imobiliário, que não foi materializado para o Título objeto deste decreto;

Considerando que a área está situada em gleba de domínio do Estado do Pará, denominada “Gleba Acará 1-G”;

Considerando que o mesmo imóvel será destinado às mesmas famílias quilombolas que nele residem e laboram;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo, emitido em favor de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO ESPÍRITO SANTO - AMECES, em data de 28 de fevereiro de 2018, com as seguintes características: Município: Acará; Denominação: sem denominação especial; Área: 276,1594 hectares; Livro: 001; Folha: 058.

Art. 2º - A Coordenadoria de Documentação e Informação do ITERPA deverá adotar as medidas necessárias à emissão de novo título de reconhecimento de domínio coletivo em favor da comunidade.

Belém, 06 de março de 2024.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente/ITERPA

**Protocolo: 1048371**